Original anexo ao
Proc. nº 204/04
Em 14 / 12 / 04

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Área Continental de São Vicente é, sem sombra de dúvidas, não só grande na sua extensão territorial como também grande nas suas carências no tocante à sua infra-estrutura de manutenção das atividades sociais voltadas ao bem-estar de sua população.

O esporte, como todos sabemos, é de fundamental importância na formação do cidadão. Com certeza, não é a solução de todas as mazelas sociais e pessoais, mas é de fundamental importância no processo de formação da personalidade da criança e do jovem.

Na Área Continental de São Vicente são poucas as atividades voltadas às práticas desportivas, existindo apenas alguns campos de futebol de várzea, onde ocorrem torneios que estimulam tão somente essa modalidade.

Temos notícias que já foram realizadas algumas provas de pedestrianismo, as quais foram muito concorridas, daí concluímos que exista um bom número de pessoas que se interessam pela prática dessa atividade desportiva.

Entendemos ser necessário uma Lei que disponha sobre a política de desenvolvimento de atividades esportivas a fim de estimular os munícipes residentes na Área Continental de São Vicente à prática de outras modalidades além do já difundido futebol de várzea.

Pela razão exposta, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 122 **/04**

DOCUMENTO N.º 1394**/04**

Oficializa a prova de Pedestrianismo "Corrida Integração da Área Continental".

Art. 1.º - Fica oficializada, sem ônus para o Município, a Prova de Pedestrianismo denominada "Corrida Integração da Área Continental", anualmente realizada nesta cidade.

Parágrafo único - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a realizar parcerias com empresas de iniciativa privada, com o fim de obter recursos para a realização desta prova.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
Em 14 de dezembro de 2004.

NICOLINO BOZZELLA.

tec0542/AD/cms